

000898 - MAI 95 29 8 35

PROTOCOLO GERAL

Estado de Roraima



Assembleia Legislativa

GAB/DEP. HENRIQUE MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 40/95

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 30 / 05 / 1995
<i>Henrique Machado</i>
Secretário

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado de Roraima autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira com a Universidade Federal de Roraima - UFRR.

Art. 2º - Os convênios deverão dar prioridades aos interesses de desenvolvimento educacional, social e econômico do Estado de Roraima.

Art. 3º - Os convênios poderão ser extensivos na formação cultural e pedagógicas dos docentes da UFRR e do Estado.

Art. 4º - Os convênios terão impulso inicial de qualquer das partes interessadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 26 de maio de 1995

Henrique Machado
Henrique Manoel Fernandes Machado
Deputado Estadual